



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 15 de abril de 2014

À Empresa
DPI Distribuidora de Produtos de Informática e Papelaria Ltda
CNPJ : 01597797/0001-19
Rua Juarez, 55-Bairro União
31.170-700 – Belo Horizonte – MG

Representante legal : Álvaro Pinto de Senna Valle

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem à presença de V. S.^a, para **advertir e multar** essa empresa mais uma vez quanto ao descumprimento de obrigações assumidas no certame licitatório do pregão 030/2013, ARP 024/2013, sendo pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando análise do Pregão nº 030/2013 ARP nº 024/2013 celebrado com V. S.^a, especificamente nos conteúdos das cláusulas 6^a e 20^a da ARP, CI nº 318/2014/SEMED onde verificamos ocorrência da inexecução, quanto ao prazo de entrega previsto da ordem de compra nº 689, após a solicitação formal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, sendo o prazo de entrega no máximo 5(cinco) dias.

Considerando a não apresentação da defesa dessa empresa face à notificação e ainda por se tratar de reincidência.

A Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, pelos motivos expostos acima, em conformidade com o Processo Interno nº 7055/2013 e com o disposto na lei 8.666/93 e decreto 2.260/2012 define pela aplicação de mais penalidades de **Advertência e Multa** em desfavor da empresa DPI DISTRIBUIDORA DE PRODS. DE INF.E PAPELARIA LTDA.

Havendo interesse em dar vista ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Fica concedido a empresa, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento deste, para apresentação de Recurso Administrativo.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA DE R\$346,92**

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores